



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com*

LEI Nº 1.910, de 02 de agosto de 2022.

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO
ART. 13 DA LEI 1.465/2013, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2013.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescido à redação do art. 13 da Lei 1.465/13, de 08 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 13 - (...)

PARÁGRAFO ÚNICO – *O auxílio-funeral poderá, ainda, mediante autorização do beneficiário, ser pago diretamente à empresa ou explorador de serviços funerários credenciado no Município.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de agosto de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.